REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 31 de dezembro de 2013



Número 183

6.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL Resolução n.º 1326/2013

Revoga várias resoluções de 20 de dezembro de 2011.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1326/2013

Considerando que, através das Resoluções mil seiscentos e cinquenta e três barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e quatro barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e cinco barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e seis barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e sete barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e oito barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e nove barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e um barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e dois barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e quatro barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e cinco barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e seis barra dois mil e onze e mil seiscentos e sessenta e sete barra dois mil e onze, do Conselho de Governo reunido a vinte de dezembro de dois mil e onze, foram aprovadas a expropriação amigável e a aquisição por via do direito privado, das parcelas números noventa e seis barra quatro; noventa e dois e cento e doze; setenta e nove; sessenta e três barra BR; sessenta barra T; cinquenta barra BQ; quarenta e quatro; quarenta e três; quarenta e dois; vinte e cinco (Parte Restante Oeste); cento e quarenta e seis; cento e sessenta e cinco traço um; duzentos e quarenta e um, duzentos e setenta e sete e quinhentos e trinta e um; trezentos e quatro, trezentos e seis e trezentos e sete, respetivamente, necessárias às obras de "Construção da Ligação entre o Maçapez, Jangalinha e a Via Expresso Porto da Cruz"; "Construção da Via Expresso Ribeira de São Jorge - Arco de São Jorge"; "Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota quinhentos - Primeira Fase"; "Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos"; "Construção da Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos"; "Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos"; "Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos"; "Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - Trabalhos Complementares"; "Construção da Via Expresso Machico/Faial - Troço Terça/Ribeira Grande - Trabalhos Complementares"; "Reconstrução do Troço da Estrada Regional cento e onze, entre o Hotel do Porto Santo

e a Calheta, no Porto Santo"; "Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota quinhentos - Primeira Fase"; "Construção da Via Expresso Boaventura - São Vicente"; "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota duzentos - Primeira Fase"; "Construção da Estrada Regional cento e um, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - Segunda Fase"; "Construção da Estrada Regional cento e onze, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - segunda Fase"; "Construção da Estrada Regional cento e onze, entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta - Prazeres - segunda Fase", respetivamente.

Considerando que, aquando do cumprimento das formalidades necessárias para efeitos de remessa do processo administrativo ao Cartório Notarial Privativo do Governo, surgiram circunstancialismos supervenientes que obstaram à continuidade dos procedimentos em curso;

Considerando que foram solicitados alguns documentos, no âmbito da análise prévia à formalização da escritura, os quais não foram entregues pelos respetivos proprietários;

Considerando que, a referida modificação aliada ao hiato temporal decorrido, determina que se proceda à reformulação dos processos expropriativos atinentes às mencionadas resoluções.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de dezembro de 2013, resolveu revogar as Resoluções mil seiscentos e cinquenta e três barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e quatro barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e cinco barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e seis barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e sete barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e oito barra dois mil e onze, mil seiscentos e cinquenta e nove barra dois mil e onze. mil seiscentos e sessenta barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e um barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e dois barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e quatro barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e cinco barra dois mil e onze, mil seiscentos e sessenta e seis barra dois mil e onze e mil seiscentos e sessenta e sete barra dois mil e onze, do Conselho de Governo reunido a vinte de dezembro de dois mil e onze.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68
Três laudas	€28,66 cada	€85,98
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)